



## PORTARIA Nº 001/2016, de 11 de Janeiro de 2016.

**AGNALDO FERNANDES FERRARI**, Superintendente da Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 1º, inciso I, da Portaria Conselho Curador nº 001/2006 e da Lei Municipal nº 2.874/2006, e incisos VII, VIII e IX do artigo 13 da Lei Municipal nº. 3009 de 19 de Setembro de 2007,

### RESOLVE:

Artigo 1º - Fixar, para o ano de 2016, as taxas relativas a serviços extraordinários prestados aos alunos da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ibitinga FAIBI, na seguinte conformidade:

Seq.	Taxas/Serviços	Valor (R\$)
01	Serviços de Cópia Reprográfica (por unidade)	R\$ 0,15
02	Serviços de Cópia em Reprodução Laser monocromática	R\$ 0,30
03	Serviços de Encadernação Espiral (por unidade)	R\$ 2,00
04	Requerimentos, Atestados e Declarações em geral.	R\$ 5,00
05	Conteúdo programático das disciplinas (Por disciplina)	R\$ 5,00
06	Levantamento ou Cancelamento de débito	R\$ 10,00
07	Carteira de Identificação do Aluno (1ª Via)	R\$ 10,00
08	Carteira de Identificação do Aluno (2ª Via)	R\$ 20,00
09	2ª Chamada de provas	R\$ 20,00
10	Trancamento de matrícula	R\$ 20,00
11	Documentos para transferência	R\$ 20,00
12	Histórico Escolar	R\$ 20,00
13	Histórico Escolar (2ª Via)	R\$ 40,00
14	Certificados em Geral (2ª Via)	R\$ 40,00
15	Inscrição em Processo Seletivo	R\$ 40,00
16	Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado	R\$ 50,00
17	Aproveitamento de estudos (por disciplina)	R\$ 20,00
18	Aproveitamento de estudos (por curso todo)	R\$ 100,00
19	Aproveitamento de estudos (Comprovação de Proficiência)	R\$ 120,00

Artigo 2º - A taxa constante na sequencia 16 (Requerimento para realização de Estágio Curricular Supervisionado), será relativa a cada ano letivo/exercício e será devida sempre que houver alteração no local de estágio e na renovação periódica conforme grade curricular.

Artigo 3º - Será emitido recibo numerado de cobrança da taxa, que servirá para retirada dos documentos solicitados.

Artigo 4º - Os valores arrecadados com a cobrança das taxas serão contabilizados em livro caixa diariamente.

Artigo 5º - Esta Portaria entra em vigor nesta data, será publicada no Semanário Oficial do Município, substituindo a Portaria 001/2015 de 12/01/2015 e a Portaria 003/2015 de 27/02/2015, revogando as disposições em contrário.

**Agnaldo Fernandes Ferrari**  
Superintendente da Fundação

Registrada e publicada na Fundação Educacional Municipal da Estância Turística de Ibitinga/SP em 11 de Janeiro de 2016 e no Semanário Oficial do Município em data próxima subsequente.